

EDITAL Nº 10, 11 de abril de 2024.

Estabelece normas para a chamada pública de Professor de ARTE destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que não há mais inscritos para a vaga de professor de ARTE no processo seletivo originado pelo Edital 02/2023;

Torna público os procedimentos para a **chamada pública** de Professor de Nível Superior, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2024 na rede municipal de ensino;

1. DA DATA E DA VAGA

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia **15 de abril de 2024** (segunda-feira), às 08h 30min, na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, sito à Avenida Buenos Aires, Centro, Barra Bonita/SC.

1.2 Das vagas

Disciplina	Escola	Número de aulas	Observações
Professor de ARTE	CEIM PINGO DE GENTE. E.I.M ÁGUAS DO ARAÇÁ	15 horas	Até o final do ano

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de **cópia** dos seguintes documentos:

- a) RG, CPF;
- b) Diploma de licenciamento – ensino superior na área escolhida;
- c) Certificado de pós-graduação na área que pretende atuar;
- d) Comprovante de estar cursando o ensino superior;
- e) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação;

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Professor com pós-graduação na área que pretenda atuar;
- b) Professor com graduação na área que pretenda atuar;
- c) Professor cursando licenciatura na área em que pretenda atuar, de forma decrescente como forme a fase;
- d) Professor cursando licenciatura plena em componente de qualquer uma das áreas do conhecimento previstas na BNCC;
- e) Curso na área da educação;
- f) Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada;

3.2 Havendo dois ou mais professores habilitados, terá preferência o que tiver maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terá preferência o que tiver maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Barra Bonita e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Títulos	Nº Máx. de títulos	Valor do título	Total
Professor com Pós-graduação na área em que pretenda atuar;	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professor com graduação na área em que pretenda atuar.	1 diploma	5 pontos	5 pontos
Professor cursando licenciatura na área em que pretenda atuar, de forma decrescente como forme a fase.	10 fases	0,1 pontos por fase	1 pontos
Professor cursando licenciatura plena em componente de qualquer uma das áreas do conhecimento previstas na BNCC;	10 fases	0,1 pontos por fase	1 pontos
Cursos na área da educação*.	600horas	0,5 ponto a cada 100hs	3 pontos
Maior tempo de serviço na área de atuação de forma comprovada**	10 anos	5 pontos	5 pontos
Total de pontos =			20 pontos

* A cada 100 horas de curso a pontuação será de 0,5 pontos, o máximo a chegar 600horas.

** Comprovante de atuação em Rede de Ensino Pública, Privada ou Filantrópica, em função do Magistério, sendo a cada 1 ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,5 pontos, até o limite máximo de 10 anos, num total máximo de 5,0 ponto.

Barra Bonita, em 11 de abril de 2024.

Roberto Francisco Giongo
 Prefeito Municipal em exercício